



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 316/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 631/2012, que “Prorroga os efeitos da Lei nº 2.510, de 27 de julho de 2011 e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de novembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 03/11/2012  
Horas 11:30  
Por Janeleire



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 631/2012

Prorroga os efeitos da Lei nº 2.510, de 27 de julho de 2011 e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 18 (dezoito meses) os efeitos da Lei nº 2.510, de 27 de julho de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de novembro de 2012.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N.217, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Prorroga os efeitos da Lei n. 2.510, de 27 de julho de 2011 e dá outras providências."

Nobres parlamentares, a operacionalização da máquina administrativa é complexa, suscitando cuidados extremos que se polarizam desde o seu planejamento até a comedida e atenciosa realização de ação.

Assim, considerando o teor da Lei n. 2.510, de 07 de julho de 2011, que versa sobre a contratação emergencial de Médicos Legistas, para atenderem à demanda do Instituto Médico Legal do Município de Ariquemes, cuja vigência expirar-se-á em setembro do corrente ano;

Considerando que foi aberto Edital para provimento de vagas no cargo de Médico Legista, e que somente no mês de agosto/2012 a primeira fase do certame foi concretizada;

Considerando que, apesar do pleno andamento de certame para provimento de vagas no cargo de Médico Legista, os respectivos trâmites burocráticos se estenderão por, pelo menos 1 (um) ano; e,

Considerando, finalmente, que a prestação de serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, sendo certo que, para o fiel cumprimento da função de Polícia Judiciária na cidade de Ariquemes e, em especial, para a completa elucidação de ilícitos que deixam vestígios, faz-se necessária a sua comprovação através da prova material representada, no caso em comento, pelos laudos periciais de Médico Legista.

Solicito de Vossas Excelências a devida autorização para que aqueles contratos emergenciais sejam prorrogados até 29 de dezembro de 2014, lapso temporal necessário para todos os procedimentos legais referentes à promoção e nomeação dos novos concursados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROVOCADO DO CAB. PRESIDÊNCIA
Em 18/09/12 às: 10:45

NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Prorroga os efeitos da Lei n. 2.510, de 27 de julho de 2011 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 18 (dezoito meses) os efeitos da Lei n. 2.510, de 27 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2012.